



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco/MG, em 08 de maio de 2024.

OFÍCIO GAB/PREF n.º 043/2.024.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLADO

DATA ENTRADA

HORARIO

5698
08/05/24

16:16
Pereira

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de convocar os senhores vereadores para, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, deliberarem sobre a matéria constante no Projeto de Lei abaixo relacionado, em tramitação nessa Casa Legislativa, considerando a relevância e urgência do assunto para o bom e necessário andamento da Administração Municipal e desenvolvimento econômico e funcional do Município, conforme se especifica:

- 1 - Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município para 2024 e dá outras providências".

Pela certeza do apoio e acatamento às propostas, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-os sob renovada manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ FABIO
ANTONUCCI
FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ
FABIO ANTONUCCI
FILHO:05259323645
Dados: 2024.05.08 16:01:32 -03'00'

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA LIMA NETO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Visconde do Rio Branco/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 086/2.024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município para 2024 e dá outras providências".

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Visconde do Rio Branco autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R\$ 20.547.650,64 (vinte milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta mil e sessenta e quatro centavos), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º – O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	008 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012 – Atenção Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	(2.422) – Manutenção das Atividades com Prestador de média e alta complexidade
Natureza da Despesa	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 11.326.316,00
Fonte de Recurso	621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 659.000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde 500.000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 8.761.295,20
Fonte de Recurso	605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto/Atividade	(2.423) – Manutenção das Atividades com Prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Natureza da Despesa	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 444.463,44
Fonte de Recurso	621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Projeto/Atividade	(2.424) – Cessão de Crédito ao CONASEMS
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 15.576,00
Fonte de Recurso	600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art.3º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita de acordo com a fonte abaixo.

Fonte	Valor
621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.638.849,99
600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.371.407,61
605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.776.871,20
659.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	571.387,20
500.000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.189.134,64
Total	20.547.650,64

Art. 4º = Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superavit de exercício anterior, excesso de arrecadação ou redução de dotação no orçamento vigente.

Art. 5º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023; até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024; até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação.

Art. 6º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1563/2021, 1666/2023 e 1676/2023, respectivamente.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 08 de maio de 2024.

LUIZ FABIO
ANTONUCCI
FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ
FABIO ANTONUCCI
FILHO:05259323645
Dados: 2024.05.08 16:01:51 -03'00'

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Submeto à consideração desta Excelsa Casa de Lei, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o projeto de lei, que "autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para acobertar despesas com a unidade administrativa do Poder Executivo."

A solicitação de elaboração de projeto de lei para Abertura de Créditos Adicionais – Modalidade Especiais justifica-se devido a publicação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprovou a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais, sendo previsto para o Município a assunção em maio/2024.

Com a referida Deliberação, os contratos celebrados entre os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade localizados no Município (Hospital São João Batista; APAE; Centro de Saúde Beira Rio; Policlínica Municipal Dr. Laerte Soares de Moura e Centro de Reabilitação Municipal José Anataniel Werneck) com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, encerram-se em 30 de abril, iniciando novos contratos com a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 1º de maio.

Assim sendo, há a necessidade de elaboração do referido Projeto de Lei visando Abertura de Créditos Adicionais (Especiais) para contemplar na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, os novos recursos financeiros (federal e estadual) que serão transferidos dos Fundos: Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, recursos que anteriormente eram repassados pela SES/MG diretamente aos estabelecimentos credenciados/contratados, função essa, que passa ser da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, requeiro a Vossas Excelências que seja a presente proposição merecedora da sempre costumeira especial apreciação desta excelsa Casa de Leis e que seja apreciado em **caráter de urgência**.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, em 08 de maio de 2024.

LUIZ FABIO
ANTONUCCI
FILHO:05259323645

Assinado de forma digital
por LUIZ FABIO ANTONUCCI
FILHO:05259323645
Dados: 2024.05.08 16:02:03
-03'00"

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, apresento o impacto orçamentário/financeiro referente ao projeto ora encaminhado.

A presente despesa representa 9,42% do orçamento, sendo considerado abarcado na programação orçamentária no exercício vigente.

O impacto orçamentário é nulo, pois a fonte de recurso que ser utilizada é advinda de superávit apurado do exercício anterior, excesso de arrecadação ou redução de dotação orçamentária e comporta a despesa ora proposta.

Desta forma, ambas os créditos não impactam o orçamento vigente, tornando o presente projeto de lei passível de implementação.

JAIR RUELA
DA
SILVA:8199
6420682

Assinado de forma
digital por JAIR
RUELA DA
SILVA:81996420682
Dados: 2024.05.07
11:04:51 -03'00'



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIBSUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seu art. 198, que dispõe que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial o Anexo III;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022, que aprova os valores da contribuição mensal das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, a partir da competência Junho de 2022;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.248, de 20 de junho de 2023, que institui o Grupo de Trabalho SES/COSEMS para apoio ao processo da descentralização da gestão dos prestadores de saúde de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- o Estatuto do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;
- o Estatuto Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG;
- a necessidade de efetivar o processo de descentralização de ações e serviços de saúde entre os entes federados, favorecendo a ação cooperativa entre os gestores;
- a necessidade de autonomia local na alocação de recursos de saúde a fim de melhor atender às especificidades regionais do território mineiro;
- a necessidade de direcionamento do esforço estadual para ações estratégicas de planejamento, coordenação e controle dos serviços ofertados pelo SUS; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 303ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade por todos os municípios de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - O Anexo Único dispõe sobre a assunção da gestão dos estabelecimentos de saúde situados no território de cada município nele mencionado, bem como a previsão cronológica dos efeitos financeiros da assunção da gestão a partir da publicação desta Deliberação.

§ 2º - Fica determinada a cessão, pelos municípios citados, dos valores correspondentes a parte do crédito dos recursos da assistência de média e alta complexidade para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao CONASEMS, nos termos da Seção XV da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria de Consolidação nº 6/2017, do Estatuto do CONASEMS e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022.

§ 3º - Fica aprovada a operacionalização da cessão de crédito, relativa aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

§ 4º - Fica aprovada a transmissão do crédito para pagamento da contribuição institucional dos municípios a ser realizada de forma automática pelo Fundo Nacional de Saúde, mediante envio desta Deliberação, assinada pelo Secretário de Estado de Saúde e Coordenador da CIB-SUS/MG, ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, para providências junto ao Fundo Nacional de Saúde.

§ 5º - Os valores da contribuição mensal permanecem os mesmos aprovados na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022, e podem ser alterados mediante prévia aprovação da Assembleia do COSEMS/MG.

Art. 2º - Esta Deliberação não tem efeito sobre publicações anteriores cujo objeto seja a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade por municípios mineiros, incluindo, sem prejuízo de demais textos afetos ao tema:

- I - Declarações de Comando Único aprovadas até a data de publicação deste normativo;
- II - Portarias do Ministério da Saúde que habilitam municípios em gestão plena do sistema municipal.

Art. 3º - Cabe aos municípios mencionados no anexo desta Deliberação:

- I – dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde da assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade;
- II – adequar seus dispositivos legais, considerando as alterações orçamentárias e financeiras resultantes da assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III - observar as responsabilidades sanitárias dispostas no Anexo III da Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021.

Art. 4º - Cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais:

- I – operacionalizar a alteração da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade no âmbito de suas competências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

II – em parceria com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG, ofertar treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios para a gestão recursos da assistência de média e alta complexidade, conforme documento a ser publicado para esse fim.

Art. 5º - Aplica-se a esta Deliberação o disposto no art. 15 da Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as Deliberações CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, e nº 3.497, de 19 de agosto de 2021.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

**POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADORA DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2023

Grupo	IBGE	Município	Efeitos financeiros	Parcela
1	310180	Alpercata	março/24	04/2024
1	311205	Cantagalo	março/24	04/2024
1	312580	Fernandes Tourinho	março/24	04/2024
1	312695	Frei Lagonegro	março/24	04/2024
1	313000	Ibituruna	março/24	04/2024
1	313655	José Raydan	março/24	04/2024
1	314040	Marmelópolis	março/24	04/2024
1	314580	Onça de Pitangui	março/24	04/2024
1	314840	Paulistas	março/24	04/2024
1	315750	Santa Efigênia de Minas	março/24	04/2024
1	316160	São Geraldo da Piedade	março/24	04/2024
1	316580	Senador José Bento	março/24	04/2024
1	316950	Tumiritinga	março/24	04/2024
2	310040	Acaiaca	abril/24	05/2024
2	310070	Água Comprida	abril/24	05/2024
2	310080	Aguanil	abril/24	05/2024
2	310130	Alagoa	abril/24	05/2024
2	310205	Alto Caparaó	abril/24	05/2024
2	315350	Alto Jequitibá	abril/24	05/2024
2	310220	Alvarenga	abril/24	05/2024
2	310240	Alvorada de Minas	abril/24	05/2024
2	310250	Amparo do Serra	abril/24	05/2024
2	310310	Antônio Prado de Minas	abril/24	05/2024
2	310330	Aracitaba	abril/24	05/2024
2	310360	Arantina	abril/24	05/2024
2	310370	Araponga	abril/24	05/2024
2	310440	Argirita	abril/24	05/2024
2	310480	Augusto de Lima	abril/24	05/2024
2	310550	Barão de Monte Alto	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	310570	Barra Longa	abril/24	05/2024
2	310610	Belmiro Braga	abril/24	05/2024
2	310680	Bias Fortes	abril/24	05/2024
2	310760	Bom Jesus da Penha	abril/24	05/2024
2	310770	Bom Jesus do Amparo	abril/24	05/2024
2	310790	Bom Repouso	abril/24	05/2024
2	310810	Bonfim	abril/24	05/2024
2	310850	Botumirim	abril/24	05/2024
2	310925	Bugre	abril/24	05/2024
2	311010	Caiana	abril/24	05/2024
2	311020	Cajuri	abril/24	05/2024
2	311040	Camacho	abril/24	05/2024
2	311115	Campo Azul	abril/24	05/2024
2	311130	Campo do Meio	abril/24	05/2024
2	311190	Cana Verde	abril/24	05/2024
2	311170	Canaã	abril/24	05/2024
2	311210	Caparaó	abril/24	05/2024
2	311220	Capela Nova	abril/24	05/2024
2	311250	Capim Branco	abril/24	05/2024
2	311265	Capitão Andrade	abril/24	05/2024
2	311290	Caputira	abril/24	05/2024
2	311310	Caranaíba	abril/24	05/2024
2	311420	Carmo do Cajuru	abril/24	05/2024
2	311470	Carvalhópolis	abril/24	05/2024
2	311490	Casa Grande	abril/24	05/2024
2	311540	Catas Altas da Noruega	abril/24	05/2024
2	311547	Catuti	abril/24	05/2024
2	311570	Central de Minas	abril/24	05/2024
2	311590	Chácara	abril/24	05/2024
2	311600	Chalé	abril/24	05/2024
2	311620	Chiador	abril/24	05/2024
2	311650	Claro dos Poções	abril/24	05/2024
2	311670	Coimbra	abril/24	05/2024
2	311690	Comendador Gomes	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	311520	Conceição da Barra de Minas	abril/24	05/2024
2	311720	Conceição das Pedras	abril/24	05/2024
2	311740	Conceição de Ipanema	abril/24	05/2024
2	311760	Conceição do Pará	abril/24	05/2024
2	311850	Consolação	abril/24	05/2024
2	311890	Cordisburgo	abril/24	05/2024
2	311900	Cordislândia	abril/24	05/2024
2	311960	Coronel Pacheco	abril/24	05/2024
2	311970	Coronel Xavier Chaves	abril/24	05/2024
2	311980	Córrego Danta	abril/24	05/2024
2	311990	Córrego do Bom Jesus	abril/24	05/2024
2	311995	Córrego Fundo	abril/24	05/2024
2	312000	Córrego Novo	abril/24	05/2024
2	312030	Cristália	abril/24	05/2024
2	312040	Cristiano Ottoni	abril/24	05/2024
2	312060	Crucilândia	abril/24	05/2024
2	312070	Cruzeiro da Fortaleza	abril/24	05/2024
2	312087	Curral de Dentro	abril/24	05/2024
2	312110	Delfim Moreira	abril/24	05/2024
2	312125	Delta	abril/24	05/2024
2	312130	Descoberto	abril/24	05/2024
2	312140	Desterro de Entre Rios	abril/24	05/2024
2	312150	Desterro do Melo	abril/24	05/2024
2	312170	Diogo de Vasconcelos	abril/24	05/2024
2	312235	Divisa Alegre	abril/24	05/2024
2	312240	Divisa Nova	abril/24	05/2024
2	312250	Dom Cavati	abril/24	05/2024
2	312280	Dom Viçoso	abril/24	05/2024
2	312290	Dona Eusébia	abril/24	05/2024
2	312330	Dores do Turvo	abril/24	05/2024
2	312340	Doresópolis	abril/24	05/2024
2	312350	Douradoquara	abril/24	05/2024
2	312352	Durandé	abril/24	05/2024
2	312460	Estrela Dalva	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	312470	Estrela do Indaiá	abril/24	05/2024
2	312500	Ewbank da Câmara	abril/24	05/2024
2	312530	Faria Lemos	abril/24	05/2024
2	312595	Fervedouro	abril/24	05/2024
2	312600	Florestal	abril/24	05/2024
2	312630	Fortaleza de Minas	abril/24	05/2024
2	312640	Fortuna de Minas	abril/24	05/2024
2	312707	Fruta de Leite	abril/24	05/2024
2	312720	Funilândia	abril/24	05/2024
2	312735	Glaucilândia	abril/24	05/2024
2	312738	Goianá	abril/24	05/2024
2	312825	Guaraciama	abril/24	05/2024
2	312850	Guarará	abril/24	05/2024
2	312890	Guimarânia	abril/24	05/2024
2	312965	Ibiracatu	abril/24	05/2024
2	312970	Ibiraci	abril/24	05/2024
2	312990	Ibitiúra de Minas	abril/24	05/2024
2	313005	Icaraí de Minas	abril/24	05/2024
2	313040	Ijaci	abril/24	05/2024
2	313060	Inconfidentes	abril/24	05/2024
2	313080	Ingaí	abril/24	05/2024
2	313100	Inhaúma	abril/24	05/2024
2	313200	Itacambira	abril/24	05/2024
2	313260	Itamarati de Minas	abril/24	05/2024
2	313280	Itambé do Mato Dentro	abril/24	05/2024
2	313370	Itatiaiuçu	abril/24	05/2024
2	313390	Itaverava	abril/24	05/2024
2	313410	Itueta	abril/24	05/2024
2	313430	Itumirim	abril/24	05/2024
2	313450	Itutinga	abril/24	05/2024
2	313500	Jaguarapu	abril/24	05/2024
2	313530	Japaraíba	abril/24	05/2024
2	313560	Jequitaí	abril/24	05/2024
2	313570	Jequitibá	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	313610	Joanésia	abril/24	05/2024
2	313640	Joaquim Felício	abril/24	05/2024
2	313657	Josenópolis	abril/24	05/2024
2	313680	Juramento	abril/24	05/2024
2	313730	Lagoa dos Patos	abril/24	05/2024
2	313790	Lamim	abril/24	05/2024
2	313830	Leandro Ferreira	abril/24	05/2024
2	313867	Luisburgo	abril/24	05/2024
2	313868	Luislândia	abril/24	05/2024
2	313870	Luminárias	abril/24	05/2024
2	313910	Madre de Deus de Minas	abril/24	05/2024
2	314020	Maripá de Minas	abril/24	05/2024
2	314030	Marliéria	abril/24	05/2024
2	314053	Martins Soares	abril/24	05/2024
2	314085	Matias Cardoso	abril/24	05/2024
2	314120	Matutina	abril/24	05/2024
2	314130	Medeiros	abril/24	05/2024
2	314225	Miravânia	abril/24	05/2024
2	314250	Monjolos	abril/24	05/2024
2	314345	Montezuma	abril/24	05/2024
2	314360	Morro da Garça	abril/24	05/2024
2	314370	Morro do Pilar	abril/24	05/2024
2	314380	Munhoz	abril/24	05/2024
2	314420	Nacip Raydan	abril/24	05/2024
2	314435	Naque	abril/24	05/2024
2	314450	Nazareno	abril/24	05/2024
2	314465	Ninheira	abril/24	05/2024
2	314467	Nova Belém	abril/24	05/2024
2	314505	Nova Porteirinha	abril/24	05/2024
2	314537	Novorizonte	abril/24	05/2024
2	314545	Olhos-d'Água	abril/24	05/2024
2	314585	Oratórios	abril/24	05/2024
2	314587	Orizânia	abril/24	05/2024
2	314625	Padre Carvalho	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	314650	Pains	abril/24	05/2024
2	314660	Paiva	abril/24	05/2024
2	314750	Passabém	abril/24	05/2024
2	314780	Passa-Vinte	abril/24	05/2024
2	314795	Patis	abril/24	05/2024
2	314820	Patrocínio do Muriaé	abril/24	05/2024
2	314880	Pedra do Anta	abril/24	05/2024
2	314890	Pedra do Indaiá	abril/24	05/2024
2	314900	Pedra Dourada	abril/24	05/2024
2	314915	Pedras de Maria da Cruz	abril/24	05/2024
2	314940	Pedro Teixeira	abril/24	05/2024
2	314960	Pequi	abril/24	05/2024
2	314995	Periquito	abril/24	05/2024
2	315057	Pintópolis	abril/24	05/2024
2	315090	Piranguçu	abril/24	05/2024
2	315100	Piranguinho	abril/24	05/2024
2	315110	Pirapetinga	abril/24	05/2024
2	315190	Pocrane	abril/24	05/2024
2	315230	Porto Firme	abril/24	05/2024
2	315310	Presidente Bernardes	abril/24	05/2024
2	315360	Prudente de Moraes	abril/24	05/2024
2	315370	Quartel Geral	abril/24	05/2024
2	315380	Queluzito	abril/24	05/2024
2	315415	Reduto	abril/24	05/2024
2	315440	Ressaquinha	abril/24	05/2024
2	315450	Riacho dos Machados	abril/24	05/2024
2	315470	Ribeirão Vermelho	abril/24	05/2024
2	315480	Rio Acima	abril/24	05/2024
2	315500	Rio Doce	abril/24	05/2024
2	315520	Rio Espera	abril/24	05/2024
2	315530	Rio Manso	abril/24	05/2024
2	315570	Rio Piracicaba	abril/24	05/2024
2	315620	Rochedo de Minas	abril/24	05/2024
2	315630	Rodeiro	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	315725	Santa Bárbara do Leste	abril/24	05/2024
2	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	abril/24	05/2024
2	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	abril/24	05/2024
2	315737	Santa Cruz de Salinas	abril/24	05/2024
2	315740	Santa Cruz do Escalvado	abril/24	05/2024
2	315790	Santa Margarida	abril/24	05/2024
2	315920	Santa Rita de Caldas	abril/24	05/2024
2	315940	Santa Rita de Ibitipoca	abril/24	05/2024
2	315935	Santa Rita de Minas	abril/24	05/2024
2	315950	Santa Rita do Itueto	abril/24	05/2024
2	315840	Santana de Cataguases	abril/24	05/2024
2	315850	Santana de Pirapama	abril/24	05/2024
2	315870	Santana do Garambéu	abril/24	05/2024
2	315880	Santana do Jacaré	abril/24	05/2024
2	315890	Santana do Manhuaçu	abril/24	05/2024
2	315900	Santana do Riacho	abril/24	05/2024
2	315910	Santana dos Montes	abril/24	05/2024
2	316010	Santo Antônio do Grama	abril/24	05/2024
2	316020	Santo Antônio do Itambé	abril/24	05/2024
2	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	abril/24	05/2024
2	316080	São Bento Abade	abril/24	05/2024
2	316090	São Brás do Suaçuí	abril/24	05/2024
2	316120	São Francisco de Paula	abril/24	05/2024
2	316165	São Geraldo do Baixo	abril/24	05/2024
2	316180	São Gonçalo do Pará	abril/24	05/2024
2	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	abril/24	05/2024
2	316245	São João das Missões	abril/24	05/2024
2	316255	São João do Manhuaçu	abril/24	05/2024
2	316300	São José da Safira	abril/24	05/2024
2	316310	São José da Varginha	abril/24	05/2024
2	316340	São José do Goiabal	abril/24	05/2024
2	316360	São José do Mantimento	abril/24	05/2024
2	316380	São Miguel do Anta	abril/24	05/2024
2	316410	São Pedro do Suaçuí	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	316420	São Romão	abril/24	05/2024
2	316450	São Sebastião do Maranhão	abril/24	05/2024
2	316460	São Sebastião do Oeste	abril/24	05/2024
2	316480	São Sebastião do Rio Preto	abril/24	05/2024
2	316556	Sem-Peixe	abril/24	05/2024
2	316560	Senador Cortes	abril/24	05/2024
2	316600	Senhora de Oliveira	abril/24	05/2024
2	316610	Senhora do Porto	abril/24	05/2024
2	316630	Sericita	abril/24	05/2024
2	316660	Serra da Saudade	abril/24	05/2024
2	316695	Serranópolis de Minas	abril/24	05/2024
2	316750	Simão Pereira	abril/24	05/2024
2	316760	Simonésia	abril/24	05/2024
2	316770	Sobralia	abril/24	05/2024
2	316805	Taparuba	abril/24	05/2024
2	316820	Tapiraí	abril/24	05/2024
2	316830	Taquaraçu de Minas	abril/24	05/2024
2	316880	Tiradentes	abril/24	05/2024
2	316905	Tocos do Moji	abril/24	05/2024
2	316980	Turvolândia	abril/24	05/2024
2	317005	Ubaporanga	abril/24	05/2024
2	317057	Vargem Alegre	abril/24	05/2024
2	317060	Vargem Bonita	abril/24	05/2024
2	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	abril/24	05/2024
2	317075	Varjão de Minas	abril/24	05/2024
2	317103	Verdelândia	abril/24	05/2024
2	317140	Vieiras	abril/24	05/2024
3	310020	Abaeté	maio/24	06/2024
3	310030	Abre Campo	maio/24	06/2024
3	310110	Aimorés	maio/24	06/2024
3	310200	Alterosa	maio/24	06/2024
3	310210	Alto Rio Doce	maio/24	06/2024
3	310390	Araújos	maio/24	06/2024
3	310420	Arcos	maio/24	06/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3	310430	Areado	maio/24	06/2024
3	310510	BambuÍ	maio/24	06/2024
3	310700	Biquinhas	maio/24	06/2024
3	310720	Bocaina de Minas	maio/24	06/2024
3	310750	Bom Jardim de Minas	maio/24	06/2024
3	310780	Bom Jesus do Galho	maio/24	06/2024
3	310800	Bom Sucesso	maio/24	06/2024
3	310855	Brasilândia de Minas	maio/24	06/2024
3	310880	Braúnas	maio/24	06/2024
3	310970	Cachoeira de Minas	maio/24	06/2024
3	310990	Caetanópolis	maio/24	06/2024
3	311070	Cambuquira	maio/24	06/2024
3	311280	Capitólio	maio/24	06/2024
3	311390	Carmo da Cachoeira	maio/24	06/2024
3	311400	Carmo da Mata	maio/24	06/2024
3	311450	Carmópolis de Minas	maio/24	06/2024
3	311460	Carrancas	maio/24	06/2024
3	311630	Cipotânea	maio/24	06/2024
3	311660	Cláudio	maio/24	06/2024
3	311750	Conceição do Mato Dentro	maio/24	06/2024
3	311790	Congonhal	maio/24	06/2024
3	311820	Conquista	maio/24	06/2024
3	311870	Coqueiral	maio/24	06/2024
3	311910	Corinto	maio/24	06/2024
3	312050	Cristina	maio/24	06/2024
3	312200	Divino	maio/24	06/2024
3	312270	Dom Silvério	maio/24	06/2024
3	312300	Dores de Campos	maio/24	06/2024
3	312320	Dores do Indaiá	maio/24	06/2024
3	312400	Ervália	maio/24	06/2024
3	312410	Esmeraldas	maio/24	06/2024
3	312420	Espera Feliz	maio/24	06/2024
3	312450	Estiva	maio/24	06/2024
3	312490	Eugenópolis	maio/24	06/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3	312510	Extrema	maio/24	06/2024
3	312570	Felixlândia	maio/24	06/2024
3	312730	Galiléia	maio/24	06/2024
3	312820	Guaraciaba	maio/24	06/2024
3	312830	Guaranésia	maio/24	06/2024
3	312840	Guarani	maio/24	06/2024
3	312900	Guiricema	maio/24	06/2024
3	312910	Gurinhata	maio/24	06/2024
3	312920	Heliodora	maio/24	06/2024
3	313090	Inhapim	maio/24	06/2024
3	313190	Itabirito	maio/24	06/2024
3	313220	Itaguara	maio/24	06/2024
3	313350	Itapeçerica	maio/24	06/2024
3	313375	Itaú de Minas	maio/24	06/2024
3	313480	Jacuí	maio/24	06/2024
3	313540	Jeceaba	maio/24	06/2024
3	313590	Jesuânia	maio/24	06/2024
3	313770	Lajinha	maio/24	06/2024
3	313800	Laranjal	maio/24	06/2024
3	313850	Liberdade	maio/24	06/2024
3	313880	Luz	maio/24	06/2024
3	313980	Mar de Espanha	maio/24	06/2024
3	314050	Martinho Campos	maio/24	06/2024
3	314080	Matias Barbosa	maio/24	06/2024
3	314090	Matipó	maio/24	06/2024
3	314160	Mercês	maio/24	06/2024
3	314210	Miradouro	maio/24	06/2024
3	314220	Mirai	maio/24	06/2024
3	314240	Moema	maio/24	06/2024
3	314260	Monsenhor Paulo	maio/24	06/2024
3	314300	Monte Belo	maio/24	06/2024
3	314340	Monte Sião	maio/24	06/2024
3	314400	Mutum	maio/24	06/2024
3	314410	Muzambinho	maio/24	06/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3	314470	Nova Era	maio/24	06/2024
3	314640	Paineiras	maio/24	06/2024
3	314670	Palma	maio/24	06/2024
3	314740	Paraopeba	maio/24	06/2024
3	314770	Passa Tempo	maio/24	06/2024
3	314830	Paula Cândido	maio/24	06/2024
3	314875	Pedra Bonita	maio/24	06/2024
3	314910	Pedralva	maio/24	06/2024
3	315020	Piedade de Ponte Nova	maio/24	06/2024
3	315030	Piedade do Rio Grande	maio/24	06/2024
3	315060	Piracema	maio/24	06/2024
3	315130	Piraúba	maio/24	06/2024
3	315140	Pitangui	maio/24	06/2024
3	315200	Pompéu	maio/24	06/2024
3	315270	Prados	maio/24	06/2024
3	315340	Presidente Olegário	maio/24	06/2024
3	315410	Recreio	maio/24	06/2024
3	315420	Resende Costa	maio/24	06/2024
3	315580	Rio Pomba	maio/24	06/2024
3	315590	Rio Preto	maio/24	06/2024
3	315610	Ritópolis	maio/24	06/2024
3	315680	Sabinópolis	maio/24	06/2024
3	315733	Santa Cruz de Minas	maio/24	06/2024
3	315930	Santa Rita de Jacutinga	maio/24	06/2024
3	315980	Santa Vitória	maio/24	06/2024
3	315830	Santana da Vargem	maio/24	06/2024
3	316200	São Gonçalo do Sapucaí	maio/24	06/2024
3	316260	São João do Oriente	maio/24	06/2024
3	316295	São José da Lapa	maio/24	06/2024
3	316390	São Pedro da União	maio/24	06/2024
3	316400	São Pedro dos Ferros	maio/24	06/2024
3	316520	São Thomé das Letras	maio/24	06/2024
3	316500	São Tiago	maio/24	06/2024
3	316530	São Vicente de Minas	maio/24	06/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3	316550	Sardoá	maio/24	06/2024
3	316570	Senador Firmino	maio/24	06/2024
3	316900	Tocantins	maio/24	06/2024
3	317043	União de Minas	maio/24	06/2024
3	317050	Urucânia	maio/24	06/2024
3	317170	Virgínia	maio/24	06/2024
3	317200	Visconde do Rio Branco	maio/24	06/2024
3	317210	Volta Grande	maio/24	06/2024
4	310690	Bicas	junho/24	07/2024
4	311330	Carangola	junho/24	07/2024
4	311510	Cássia	junho/24	07/2024
4	313720	Lagoa da Prata	junho/24	07/2024
4	313840	Leopoldina	junho/24	07/2024
4	314390	Muriae	junho/24	07/2024
4	314790	Passos	junho/24	07/2024
4	315150	Piumhi	junho/24	07/2024
4	315430	Resplendor	junho/24	07/2024
4	316990	Ubá	junho/24	07/2024